



PROJETO DE EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 44/2025

Altera dispositivos do Projeto de Lei nº 44/2025, que dispõe sobre a divulgação das listagens de pacientes que aguardam por consultas com médicos especialistas, exames e cirurgias na rede pública do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, e estabelece mecanismos de notificação ativa aos pacientes.

Art. 1º. O art. 2º do Projeto de Lei nº 44/2025 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º – As listas deverão ser publicadas em formato digital, permitindo análise e reutilização pelos cidadãos e órgãos de controle.

Art. 2º. O §1º do art. 4º do Projeto de Lei nº 44/2025 passa a ter a seguinte redação:

§1º A notificação será realizada com antecedência, pelos seguintes meios:

- a) telefone;*
- b) aplicativo de mensagens (como WhatsApp);*
- c) e-mail, quando disponível;*
- d) visita do agente comunitário de saúde, nos casos em que os meios digitais não obtiverem resposta.*

Art. 3º. O §2º do art. 4º do Projeto de Lei nº 44/2025 passa a ter a seguinte redação:

§2º O paciente deverá confirmar ou recusar o agendamento por qualquer um dos canais de comunicação.





Sala das Sessões Rio Negro, em 03 de novembro de 2025.

Vereadora Isabel Cristina Grossi

Presidente

Vereador Geovane de Lima

Relator

Vereador Élcio Josué Colaço

Membro

